

PORTARIA TIMBOPREV N° 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Marta Diniz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **MARTA DINIZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RPPS do Município de Ibirama certificado pela Prefeitura Municipal de Ibirama através da certidão n° 22 expedida em 13/06/2024, computando-se **1.123 (mil, cento e vinte e três) dias**, sendo 3 (três) anos e 27 (vinte e sete) dias, conforme processo TIMBOPREV 88/2023.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de fevereiro de 2025; 155º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV